



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 SEMAF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por **meio do Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48**, sediado na Estrada Um, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 06 de setembro de 2022

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

Modo: Aberto.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: licitacao@belterra.pa.gov.br ou por meio de documento protocolado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belterra, sito a Estrada Um, 45 – Bairro: Centro- CEP: 68143-000 - Belterra/PA, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 13 às 17horas.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 4.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
CNPJ: 29.578.965/0001-48

Orgãos participantes:

Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação – FUNDEB / CNPJ – 29.578.944/0001-22

Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento-SEMAGRI. CNPJ: 45.165.070/0001-38

Secretaria Municipal De Saúde-SEMSA CNPJ: 11.186.410/0001-95

Secretaria Municipal De Meio Ambiente-SEMAT, CNPJ: 32.434.374/0001-01

Secretaria Municipal De Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS CNPJ: 18.148.063/0001-97

Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura-SEMOVI, CNPJ: 44.967.063/0001-97

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);
- 7.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar a sua proposta (**ANEXO IV**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;
 - 8.1.3. Marca;
 - 8.1.4. Fabricante;
 - 8.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 8.6 No ato de cadastro de proposta no sistema eletrônico, o licitantes deverá encaminhar em anexo os demais documentos:
- a. Proposta inicial em arquivo físico (**ANEXO IV**)
 - b. Se tratando de ME/EPP, DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; (**ANEXO VII**)
 - c. DECLARAÇÃO, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. (**ANEXO VI**)
 - d. Carta De Apresentação Dos Documentos De Habilitação (**ANEXO V**)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante
 - 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente



Divisão de Licitação e Contratos PMB

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



Divisão de Licitação e Contratos PMB

empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.22.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.22.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22.4.1. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

9.22.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.22.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica



Divisão de Licitação e Contratos PMB

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12 Habilitação Jurídica:

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



Divisão de Licitação e Contratos PMB

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira.

10.14.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.15 Qualificação Técnica

10.15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.16 Demais informações:

10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão,



Divisão de Licitação e Contratos PMB

informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação

– TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar



Divisão de Licitação e Contratos PMB

o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. Órgão Gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ: 29.578.965/0001-48

Orgãos participantes:

Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação – FUNDEB / CNPJ – 29.578.944/0001-22

Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento-SEMAGRI. CNPJ: 45.165.070/0001-38

Secretaria Municipal De Saúde-SEMSA CNPJ: 11.186.410/0001-95

Secretaria Municipal De Meio Ambiente-SEMAT, CNPJ: 32.434.374/0001-01

Secretaria Municipal De Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS CNPJ: 18.148.063/0001-97

Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura-SEMOVI, CNPJ: 44.967.063/0001-97

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP e/ou DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;

16.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;

16.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Belterra através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;

16.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;

16.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

19.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

19.10.6.2. A pedido do fornecedor.

19.10.7. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, Departamento ou Setor da mesma;

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância,



Divisão de Licitação e Contratos PMB

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

22.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.2.1. Apresentar documentação falsa;

23.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.4. Não mantiver a proposta;

23.2.5. Cometer fraude fiscal;

23.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

23.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



Divisão de Licitação e Contratos PMB

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;

24.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços;

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.9. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

24.10. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;

24.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;

24.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

24.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;

24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;

24.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.belterra.pa.gov.br (portal da transparência do Município de Belterra) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e também, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Belterra no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@belterra.pa.gov.br

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de proposta de preços

ANEXO V - carta de apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VII- Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Belterra-PA, 23 de agosto de 2022.

Samara Rodrigues Lira
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: Estrada 1 S/N

2) Objeto

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Fundo de Man. E Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo-SEMAT
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura -SEMOVI

3) Justificativa

SEMAF: A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF visa atender a atual demanda da Administração Pública Municipal por meio de sua Secretaria, uma vez que este item é indispensável, haja vista a essencialidade deste no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

A aquisição de materiais permanentes e equipamentos em pleito é fundamental para o cumprimento das metas planejadas, buscando garantir a economicidade energética, a funcionalidade e conforto dos servidores para os fins a que se destinam e, primar pela eficiência e eficácia dos diários serviços públicos ofertados aos munícipes. Os materiais adquiridos serão utilizados pelos servidores desta Administração Pública. Deste modo, a aquisição é vital para o adequado aparelhamento das atividades dos mesmos.

A aquisição é justificada pela necessidade de substituição de equipamentos, devido ao desgaste pelo uso cotidiano. Em certos casos, alguns equipamentos já passaram por consertos e, por serem modelos antigos, torna-se inviável a substituição de peças avulsas. Além disso, ao realizar a substituição dos equipamentos pelos similares mais modernos que despendem menor gasto com energia elétrica, a administração pública preza pela parcimônia em relação aos gastos públicos.

FUNDEB: A Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB visa atender a atual demanda da Administração Pública Municipal por meio das escolas que não possui recurso próprio, recursos esse que vem através de conselho escolar uma vez que estes itens é indispensável, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

A aquisição de materiais permanentes e equipamentos em pleito é fundamental para o cumprimento das metas planejadas, sendo assim de vital necessidade para equipar as escolas que estão no planejamento desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

Secretaria para serem contempladas com tais objetos, sendo imperiosa também a necessidade de sempre estar buscando garantir a economicidade energética, a funcionalidade e conforto dos servidores para os fins a que se destinam e, primar pela eficiência e eficácia dos diários serviços públicos ofertados aos munícipes. Os materiais adquiridos serão utilizados pelos servidores desta Administração Pública.

Deste modo, a aquisição é vital para o adequado aparelhamento das atividades dos mesmos.

A aquisição é justificada pela necessidade de substituição de equipamentos, devido ao desgaste pelo uso cotidiano. Em certos casos, alguns equipamentos já passaram por consertos e, por serem modelos antigos, torna-se inviável a substituição de peças avulsas. Além disso, ao realizar a substituição dos equipamentos pelos similares mais modernos que despendem menor gasto com energia elétrica, a economicidade de um novo processo licitatório e como a ata de registro de preço é válida por um ano, o número de quantitativo e referente a este ano e para o ano que vem.

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade de suprir os departamentos desta secretaria e as escolas que não tem conselho escolar, o bem supracitado e de suma importância para que haja um trabalho com mais eficácia, considerando que a secretaria de educação através do Fundeb tem como objetivo atender as demandas das escolas que não tem recurso próprio.

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O participante órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a Administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação do certame evita um gasto a mais na gestão.

SEMAGRI: Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A participação em comento justifica-se em razão da necessidade de aquisição de material para atender as necessidades da secretaria: tais como, moveis, computadores, notebook, tablete, e materiais de (TI), dentre outros. Visando operacionalizar os trabalhos de divulgação e informatização da Secretaria.

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área da licitação que as atas oriundas de registro de preço possibilitam a adesão de outros órgãos participante de licitação ou mesmo daqueles que não participam do certame o que nesse caso é popularmente chamado ou no meio de jurídico de carona ou órgãos que fazem adesão aos registros de preço decreto nº 3.931/20.

No decreto nº 7.892/2013, traz em seu **CAPITULO IV – DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE**, que se remete o seguinte:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

II- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

SEMSA: A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por fornecer às outras unidades administrativas da rede pública de saúde materiais que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

são necessários no labor de cada setor, e um dos principais são materiais e equipamentos permanentes para assim realizar um bom trabalho com eficiência, assim, a presente visa justificar o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente conforme reza o Art. 3º da Lei 10.520/93 incisos I e III.

Os setores que são vinculados a Semsa requisitaram seus materiais e enviaram para esta Secretaria com seu quantitativo que deverão suprir a necessidade até o fim do presente exercício orçamentário. Os equipamentos permanentes são para equipar a secretaria, unidades básicas de saúde, vigilância em saúde, conselho em saúde e o Hospital Municipal de Belterra.

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

Diante do exposto, evidenciando que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico – formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

SEMAT: A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, objetivando o melhor bem estar da Secretaria por isso a solicitação é necessária para desses materiais bem como é de suma importância e para esta Secretaria.

Assim a secretaria na realização dos proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.

SEMTEPS: A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, no uso de suas atribuições, vem justificar a participação no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social diz:

***Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.*

***Art. 2º** A assistência social tem por objetivos:*

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice;*
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;*
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;*
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e*
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;*

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social, tem interesse em participar do registro de preço para compra de material permanente, visto que, será uma importante aquisição, para suprir as necessidades desta secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

A administração pública municipal é atribuída do dever social de atender às famílias de vulnerabilidade existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho é imprescindível a contratação pretendida para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e seus anexos, sendo eles: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, EGPE-Equipe Gestora de Proteção Social Especializada e Setor de Identificação que funciona na delegacia de Polícia Civil.

No prédio do CRAS são disponibilizados diversos serviços, entre eles: o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF-Programa de Atenção Integral à Família, Programa Criança Feliz, atendimento com Assistente Social, Psicóloga, Pedagoga. O Conselho Tutelar tem atribuições previstas no artigo 136 do ECA, este órgão atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. A EGPE também atua em benefício de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Vale ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos apresenta desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo o processo para atendimento à população, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades. Considerando que são necessários para melhor desenvolvimento do trabalho, é imprescindível a Aquisição de Material Permanente.

Sua aquisição trará benefícios diretos e indiretos à população, a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas da secretaria no desenvolvimento das atividades em prol do atendimento aos usuários.

A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 -Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

SEMOVI: A Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI se dá primeiramente pelo Princípio da Vantajosidade, o qual encontra-se expresso no art. 3º da Lei 8666/93, a vantajosidade caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo. Dito isto, escolher ser órgão participante neste certame está respaldado na necessidade de aquisição dos bens supra citado, visto que esta secretaria possui uma alta demanda na área da infraestrutura e administrativa e possuem déficit de materiais permanentes para determinados serviços. Necessitando por vezes recorrer a outras secretarias para suprir suas demandas. Para isso, encontra-se neste processo no qual solicitamos a participação uma oportunidade de realizarmos uma aquisição que auxiliaria os servidores desta secretaria no cumprimento de suas demandas.

O Objeto desta Licitação se enquadra em bens e serviços comuns, os bens e serviços serão comuns quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

O procedimento de participação difere-se da adesão, também conhecido como figura do “CARONA”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai para adesão a uma Ata de Registro de Preços no que se faz neste momento processual não dispõe sobre regramento de quantitativos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

4) Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD SEMAF	QTD FUNDEB	QTD SEMAGRI	QTD SEMSA	QTD SEMAT	QTD SEMTEPS	QTD SEMOVI	QTD TOTAL	Valor Média Unitário	Valor Média Total
1.	PC TOP PROCESSADOR CORE I9 9900 16GB HD 1TB SSD 480GB FONTE 500W	UND	02	10	02	05	X	05	05	29	R\$ 6.232,12	R\$ 180.731,48
2.	BATERIA GEL SELADA 12V 7AH – PARA NO-BREAK	UND	10	X	X	50	05	x	20	85	R\$ 150,25	R\$ 12.771,25
3.	COMPUTADOR 10ª (OU SUPERIOR) GERAÇÃO DE CORE™ I7-10700 (8- CORE, CACHE DE 16MB) - PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I7- 10700 (8-CORE, CACHE DE 16MB, 2.9GHZ ATÉ 4.8GHZ); PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® GTX 1650 SUPER™ 4GB GDDR6; MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2933MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 128GB; ARMAZENAMENT	UND	10	20	05	10	03	10	15	73	R\$ 9.442,33	R\$ 689.290,09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	O: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; WIRELESS: PLACA DE REDE KILLER™ AX1650I (WI-FI 6, 2X2) 802.11AX + BLUETOOTH 5.1; PORTAS E SLOTS: 1. DRIVE ÓPTICO 2. BOTÃO LIGA/DESLIGA 3. CARTÃO SD 4. HEADSET JACK 5. 3X USB 3.1 6. USB 3.1 TYPE-C 7. PORTAS DE ÁUDIO (3 CANAL 5.1) 8. DISPLAYPORT 1.4 9. HDMI 2.0B 10. 4X QUATRO PORTAS USB 3.1 11. 2X DUAS PORTAS USB 2.0 12. 10/100/1000 RJ- 45											
4.	COMPUTADOR 10ª (OU SUPERIOR) GERAÇÃO DE CORE™ I5-10400 (6- CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ) – PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5- 10400 (6-CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ); PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 128GB; SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; PORTAS E SLOTS: 1. DRIVE ÓPTICO 2. BOTÃO LIGA/DESLIGA 3. CARTÃO SD 4. HEADSET JACK 5. 3X USB 3.1 6. USB 3.1 TYPE-C 7. PORTAS DE ÁUDIO (3 CANAL 5.1) 8. DISPLAYPORT 1.4 9. HDMI 2.0B 10. 4X QUATRO PORTAS USB 3.1 11. 2X DUAS PORTAS USB 2.0 12. 10/100/1000 RJ- 45	UND	30	X	X		X			55	R\$ 3.459,45	R\$ 190.269,75
5.	CAIXA DE CABO DE REDE U/UTP CAT5e - LAN UTP Cat 5e, caixa c/305mts, 4 pares, 100% cobre; Categoria: CAT.5e;	CX	10	15	03	10	X	x	15	53	R\$ 970,66	51.444,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	Construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; Capa externa: pvc na opção cmx; Embalagem: Caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; nvp (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;											
6.	CAIXA DE SOM SUBWOOFER 10W 2.1 PRETO USB - Cor: Preto; Material: Plástico ABS e Borracha; Conector: P2 3,5mm; Alimentação: USB 5V; RMS: 8W + 3W x 2; Frequência de resposta: 100Hz-18KHz; Potência: 14W; Impedância: 4ª; Tipo de caixa: 2.1; Som Stereo: Sim; Dimensões do Subwoofer: 13,2 x 10 x 8,8cm (AxLxC); Dimensões da caixa satélite: 6,5 x 6,5 x 6,4cm (AxLxC)	UND	03	X	02	01	X	03	02	11	R\$ 136,46	R\$ 1.501,06
7.	CÂMERA IP IR 2MP BULLET Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0	UND	20	10	06	03	02	06	10	57	R\$ 448,98	R\$ 25.591,86
8.	CÂMERA IP SPEED DOME COM 30X DE ZOOM	UND	01	X	X	03	X	x	01	05	R\$ 7.110,13	R\$ 35.550,65
9.	CAIXA DE CABO DE REDE U/UTP CAT6 24AWGX4P	CX	05	X	X	10	01	x	10	26	R\$ 1.311,54	R\$ 34.100,04
10.	CONECTOR RJ45 CAT5e macho	UND	2000	1000	200	200	500	X	2000	5.900	R\$ 0,99	R\$ 5.841,00
11.	CONECTOR RJ45 CAT6 macho	UND	200	X	X	300	200	x	200	900	R\$ 1,84	R\$ 1.656,00
12.	DISCO RIGIDO INTERNO 3.5" 4TB SATA CAPACIDADE: 1 TB CONEXÃO: SATA III	UND	10	X	X	20	02	x	10	42	R\$ 1.101,77	R\$ 46.274,34
13.	ESCADA ARTICULADA 16 DEGRAUS 4X4 MULTIFUNCIONAL COM PLATAFORMA	UND	01	X	X	05	01	03	05	15	R\$ 1.113,26	R\$ 16.698,90
14.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA PC COM POTÊNCIA: 200W REAIS C/ PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W(MÁXIMO) PINOS: 20/24 PINOS, AUXILIAR ATX, ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS.	UND	30	20	05	20	05	04	30	114	R\$ 105,36	R\$ 12.011,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	ALIMENTAÇÃO PARA SERIAL ATA E IDE; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V											
15.	FONTES ATX D3201A0 DPS-240TB A	UND	05	05	02	10	05	X	05	32	R\$ 351,94	R\$ 11.262,08
16.	FONTE ATX SLIM 80 PLUS GOLD A250AD-00 OPTIPLEX 250W BIVOLT	UND	05	05	02	10	05	x	05	32	R\$ 282,45	R\$ 9.038,40
17.	FONTE MINI ATX DESKTOP 300W SS-300SFE BIVOLT 80PLUS	UND	05	05	02	05	X	05	05	27	R\$ 278,46	R\$ 7.518,42
18.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL GRANDE TIRAGEM - TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 28 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLEX AUTOMATICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA 256 MB	UND	01	02	X	01		x	02	07	R\$ 5.741,78	R\$ 40.192,46
19.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE ALTA TECNOLOGIA E ALTA QUALIDADE - ESPECIFICAÇÕES GERAIS - CONFIGURAÇÃO DE GABINETE: ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO SÓLIDA UNIDIMENSIONAL POR CCD. PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITALIZAÇÃO ÚNICA A FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA. TIPO DE TONER A SECO, DUPLO. COMPONENTE - PAINEL DE CONTROLE DE OPERAÇÃO INTELIGENTE DE 10,1", COR PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR / IMPRIMIR 40 PPM, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA 4,0 SEGUNDOS, HORA DE AQUECIMENTO MENOS DE 24	UND	02	03	02	01	X	01	02	11	R\$ 15.276,22	R\$ 168.038,42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

SEGUNDOS, TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO MODO DE SUSPENSÃO 7,9 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, MEMORIA DO SISTEMA 2 GB RAM + 320 GB HD (COMPARTILHADA), QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ATÉ 999, TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS ALIMENTADOR DE ORIGINAIS DE PASSADA ÚNICA (SPDF) PADRÃO, TAMANHO ONDE LEIA-SE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 5.5" X 8.5" - HALF LETTER (140 X 216 MM - MEIO-CARTA A5) - 11"X17" - LEDGER (279 X 432 MM - A3), PESO DO PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS SIMPLEX: 40 - 128 G/M2 DUPLEX: 52 - 128 G/M2, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 220 FOLHAS, RAZÕES DE REDUÇÃO PREDEFINIDA E AMPLIAÇÃO ESCALAS 25%, 50%, 65%, 73%, 78%, 85%, 93%, 100%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400%, INTERVALO DE ZOOM 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ 11" X 17" - LEDGER (279 X 432 MM - DUPLO-CARTA), TIPO DE ONDE LEIA-SE LIVRO/FOLHAS/OBJETOS, TAMANHO MÁXIMO ONDE LEIA-SE ATÉ 11" X 17" - LEDGER (279 X 432 MM - DUPLO-CARTA), TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS BANDEJA 1 E 2: 11" X 17" (A6 - A3), BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 5.5" X 8.5" - 12" X 18" (A6 - A3), PESOS DE PAPEL SUPORTADOS BANDEJA 1 E 2: 60 - 300 G/M2, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 - 300 G/M2 DUPLEX: 52 - 256 G/M2, TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS COMUM, RECICLADO, COLORIDO, ESPECIAL, TIMBRADO, PRÉ-											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	IMPRESSO, PERFURADO, SULFITE, CARTÃO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIAS*, ETIQUETA*, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO 1.200 FOLHAS (550 FOLHAS X 2 BANDEJAS. E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS), CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 4.700 FOLHAS (C/LCT CONJUGADA + LCT LATERAL), CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO 500 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA MÁXIMA 3.625 FOLHAS (UNIDADE PONTE + 1 ESCANINHO + UNIDADE DE ACABAMENTO DE 3.000 FOLHAS)											
20.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RECURSOS PRINCIPAIS: - PADRÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, ENVIO (LITE) - VOLUME MÁXIMO MENSAL: 30.000 IMPRESSÕES - PROCESSADOR: 800 MHZ X2 - PAINEL DE CONTROLE: 5 PAINEL DE TOQUE COLORIDO - MEMÓRIA: 1 GB - CONEXÃO DE INTERFACE PADRÃO: USB 2.0 X2 (HOST), USB 2.0 X1 (DISPOSITIVO) DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10/100 / 1000BASE-T (REDE), WI FI 802.11B / G / N, CONEXÃO DIRETA WI-FI® CAPACIDADE DE PAPEL (A4/CARTA, 80GSM): - PADRÃO: 250 FOLHAS- FONTES DE PAPEL (A4/CARTA, 80GSM) - PADRÃO: CASSETE DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, BYPASS DE PILHA DE 1 FOLHA - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (A4/CARTA, 80GSM): PADRÃO: 75 FOLHAS TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: - GAVETAS: FINO, SIMPLES,	UND	10	20	03		X			47	R\$ 3.149,44	R\$ 148.023,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	RECICLADO, COR, ESPESSO, REVESTIDO, ETIQUETA, CARTA, ENVELOPE (10 ENVELOPES) ALIMENTAÇÃO MANUAL FINO, SIMPLES, RECICLADO, COLORIDO, ESPESSO, REVESTIDO											
21.	IMPRESSORA LASER COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 22 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/240 V, VELOCIDADE MODEM 36,6 KB/S, RESOLUÇÃO FAX 300 X 300 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200 X 600 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 18 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 1200 X 4800 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CICLO MENSAL 5000 PÁGINAS, MEMÓRIA 100 PÁGINAS	UND	10	20	02	01	01	05	05	44	R\$ 4.033,43	R\$ 177.470,92
22.	MONITOR 31,5" LED - CURVO WIDESCREEEN FULL HD HDMI VGA 1MS	UND	05	X	X	04	01	x	05	15	R\$ 2.776,60	R\$ 41.649,00
23.	MONITOR FULL HD DE 23,8" - MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23,8", CLASSE DE ENERGIA: CLASSE C; CONSUME DE ENERGIA (MODO LIGADO): 12 W; CARACTERÍSTICAS: USB 3.2 GEN 1 NÚCLEO; TIPO DE PAINEL: IPS; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, VGA, DISPLAYPORT; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-	UND	05	X	02	10	03	03	05	28	R\$ 1.912,11	R\$ 53.539,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	OFUSCAMENTO; VOLTAGEM: AC 100-240 V (50/60 HZ); PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS, NFPA 99, DISPLAYPORT 1.2, LIVRE DE BFR, HDCP 1.4, PVC-FREE; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AJUSTE DE ALTURA											
24.	MONITOR FULL HD DE 21" - MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, CLASSE DE ENERGIA: CLASSE D DIMENSÃO DIAGONAL: 22", TAMANHO VISUALIZÁVEL: 21.5" DISPOSITIVOS INTEGRADOS: USB 3.2 GEN 1 NÚCLEO, TIPO DE PAINEL: IPS, RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, BRILHO: 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1, SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AJUSTE DE ALTURA	UND	40	40	08		X			134	R\$ 1.120,51	R\$ 150.148,34
25.	SERVIDOR TIPO TORRE - PROCESSADOR: INTEL® XEON® E-2324G (3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200 MT/S), MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC), 4 SLOTS DDR4 DIMM, SUPORTE DE UDIMM 128 GB MÁX., VELOCIDADES DE ATÉ 3200 MT/S, ARMAZENAMENTO: 1X SSD DE 1TB SATA; 4X HD DE 2TB SATA 6GBPS 7.2K, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: ATÉ 2X SATA SSD; COMPARTIMENTOS FRONTAIS: ATÉ 4 SAS/SATA (DISCO RÍGIDO/SSD) DE 3,5 POLEGADAS. PORTAS USB: INTERNAS, FRONTAIS E TRASEIRAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, PLACA DE REDE: ON-BOARD DUAL PORT GIGABIT, RAID: RAID 0 PARA HDDS OU SSDS, PLACA DE REDE: DUAL PORT 1GB	UND	02	05	X		X			19	R\$ 22.399,66	R\$ 425.593,54
26.	TECLADO MULTIMÍDIA - TECLAS MULTIMÍDIA	UND	100	60	10	30	05	18	50	273	R\$ 156,16	R\$ 42.631,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	PARA AÇÕES E COMANDOS RÁPIDOS - INTERFACE: USB; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: COM CABO; LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS; FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE; COR: PRETO; DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS - ABNT2; TIPO DE TECLA: CHICLETE; QUANTIDADE DE TECLAS: 108 TECLAS											
27.	MOUSE ÓPTICO - COM CONTROLE ÓPTICO POR LED E CONECTIVIDADE COM FIO - COR: PRETO; DISPOSITIVO DE ENTRADA: TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM CABO; INTERFACE: USB; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP; COMPRIMENTO DO CABO: 1.8 M; CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM; INTERFACES: 1 X USB; PRATICIDADE DE PLUG-AND-PLAY; PESO 87 G	UND	100	100	10	50	10	18	50	338	R\$ 41,24	R\$ 13.939,12
28.	MOUSE GAMER ÓPTICO RGB GAMER COM MACRO	UND	10	X	X	50	X	x	x	60	R\$ 149,70	R\$ 8.982,00
29.	SWITCH 5 PORTAS RJ45 FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+	UND	30	05	10	10	02	x	30	87	R\$ 357,29	R\$ 31.084,23
30.	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 GIGABIT	UND	05	15	01	10	X	x	05	36	R\$ 1.704,95	R\$ 61.378,20
31.	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 16 PORTAS GIGABIT	UND	05	05	03	10	X	x	05	28	R\$ 546,75	R\$ 15.309,00
32.	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET	UND	30	20	10	10	X	x	30	100	R\$ 151,33	R\$ 15.133,00
33.	SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO; SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; FONTE DE LUZ LED RGB; LADO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/ DUPLEX/ FOLIO/ IGNORAR PÁGINA EM BRANCO;	UND	05	05	01	05	01	01	04	22	R\$ 2.666,37	R\$ 58.660,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 3.0); DIMENSÕES (L X P X A); TABULEIRO FECHADO: 300 (L) X 156 (P) X 220 (A) MM; TABULEIRO ABERTO: 300 (L) X 235 (P) X 339 (A) MM; PESO APROX. 2,8 KG; REQUISITOS DE ENERGIA CA 100 - 240 V (50/60HZ); CONSUMO DE ENERGIA DIGITALIZAÇÃO: 12,7 W OU MENOS, MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS, DESLIGADO: 0,5 W OU MENOS; AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO 10 - 32,5 °C (50 - 90,5 °F), HUMIDADE: 20 - 80% HR; CONFORMIDADE AMBIENTAL ROHS E ENERGY STAR; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: PRETO E BRANCO 25 PPM/50 IPM; CORES 25 PPM/50 IPM; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 150 DPI, 200 DPI, 300 DPI, 400 DPI, 600 DPI; DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA MODO DE COR; DETETAR AUTOMATICAMENTE PRETO E BRANCO; DIFUSÃO DE ERROS: MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO I, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II (APENAS WINDOWS), ESCALA DE CINZENTOS DE 256 NÍVEIS, COR DE 24 BITS; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO APROX. 1.500 DIGITALIZAÇÕES/DIA ; SOFTWARE INCORPORADO: WINDOWS - CONTROLADOR ISIS/TWAIN (WINDOWS 2000/XP PRO/XP HOME/VISTA/7/8/10); CAPTUREONTOUCH; ECOPY PDF PRO OFFICE DA NUANCE; CARDIRIS; PLUG-IN: SHAREPOINT, GOOGLEDOCS, SUGARSYNC, DROPBOX, ONEDRIVE; CONTROLOS EMC CAPTIVA CLOUD RUNTIME; DIMENSÕES DO PRODUTO 37 X 27 X 24 CM; 6.6 QUILOGRAMAS											
34.	NOBREAK 700VA 110V	UND	50	60	05	05	05	10	40	175	R\$ 931,83	R\$ 163.070,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

35.	NOBREAK SENIDAL BIVOLT SNB 2000VA BI	UND	05	25	X	05	X	04	05	44	R\$ 3.742,06	R\$ 164.650,64
36.	TABLET <i>Características: »</i> Octa Core, 128GB, 06 GB de RAM, 8MP, Wi-Fi, Bluetooth Pen, Preto, Tela sAMOLED WQXGA de 10.5" (267,2mm), Câmera Traseira de 13MP + 5MP/Frontal de 8MP, Android, Bateria de 7.040m Caneta Pen com controle Remoto, Quatro Alto-falante otimizados pela AKG.	UND	05	100	05	50	03	x	10	173	R\$ 2.803,30	R\$ 484.970,90
37.	KIT COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I7 8GB 512GB SSD MONITOR 19" - GIGABIT ETHERNET 10/100/1000	KIT	05	06	04	10	X	x	03	28	R\$ 4.342,00	R\$ 121.576,00
38.	NOTEBOOK I7 15,6" PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1165G7 (2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO); PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX350 COM 2GB DE GDDR5; TELA FULL HD WVA DE 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXTO, BORDA FINA E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE); ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; COR PRATA; TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL – EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); PORTAS 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 USB 3.2 TYPE-C™ DE 2ª GERAÇÃO (DP/POWERDELIVER Y); 1 ENTRADA COMBINADA DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE; 1 PORTA HDMI 1.4; 1 TOMADA DE ENERGIA; BIVOLT; ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM WAVES MAXXAUDIO® PRO ALC3204 DE 4 W (2 DE 2 W); WIRELESS PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; BATERIA DE 4 CÉLULAS E 53WH (INTEGRADA)	UND	05	10	03	10	01	05	05	39	R\$ 6.584,96	R\$ 256.813,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

39.	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA (A e B) GIGABIT ETHERNET MONOMODO 20 KM WDM	PAR	10	03	03	10	X	02	10	38	R\$ 688,14	R\$ 26.149,32
40.	ROUTERBOARD 10 Portas Gigabit - PoE - 1 Porta SFP - RouterOS L5	UND	05	02	X	X	01	x	05	13	R\$ 2.058,45	R\$ 26.759,85
41.	SSD DE 512GB PCIE NVME M.2	UND	05	X	X	10	X	05	05	25	R\$ 656,05	R\$ 16.401,25
42.	SSD 1Tb 6gb/s A400 Sata USB 3.0	UND	10	X	X	10	05	x	10	35	R\$ 661,92	R\$ 23.167,20
43.	SSD 480Gb 6gb/s A400 Sata USB 3.0	UND	20	05	02	10	X	x	20	57	R\$ 551,78	R\$ 31.451,46
44.	SSD 240Gb 6gb/s A400 Sata USB 3.0	UND	30	15	05	10	X	x	30	90	R\$ 290,11	R\$ 26.109,90
45.	PLACA DE VÍDEO 2GB - INTERFACE	UND	10	X	02	10	X	02	10	34	R\$ 442,93	R\$ 15.059,62
46.	PLACA DE VÍDEO 4GB - INTERFACE PCI-EXPRESS 3.0	UND	05	X	X	X	05	02	05	17	R\$ 2.603,23	R\$ 44.254,91
47.	PLACA DE REDE GIGABIT PCI 10/100/1000	UND	30	10	03	15	05	05	30	98	R\$ 111,29	10.906,42
48.	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 GIGABIT 9100	UND	30	10	03	15	03	05	30	96	R\$ 131,45	R\$ 12.619,20
49.	PROJETOR DE IMAGENS (DATASHOW) 3300 LUMENS - 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES - 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO - CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB. LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 10.000 HORAS; COM ENTRADA E SAÍDA DE IMAGEM	UND	05	30	02	01	01	03	01	43	R\$ 3.680,33	R\$ 158.254,19
50.	PROJETOR DE IMAGENS (DATASHOW) 5000 LUMENS	UND	05	X	X	X	X	x	01	06	R\$ 2.698,77	R\$ 16.192,62
51.	MEMÓRIA 4GB (1 x 4GB) PC3-12800E DDR3 UDIMM TYPE HP SmartMemoryDDR3 Unbuffered (UDIMM) Compatível com servidor HP ProLiant ML310e Gen8	UND	05	X	X	05	X	x	05	15	R\$ 176,71	R\$ 2.650,65
52.	MEMÓRIA 8GB (1 x 8GB UDIMM @1600 MHz) TYPE HP SmartMemoryDDR3 Unbuffered (UDIMM) Compatível com servidor HP ProLiant ML310e Gen8	UND	05	X	X	15	X	x	05	25	R\$ 349,92	R\$ 8.748,00
53.	HD EXTERNO 1TB	UND	02	X	02	20	02	03	03	32	R\$ 464,97	R\$ 14.879,04
54.	APARELHO TELEFONICO SEM FIO, cor preto, dimensões do item 8.5 x 4.5 x 15 centímetros, com fonte de alimentação.	UND	03	X	X	10	01	x	03	17	R\$ 175,97	R\$ 2.991,49
55.	ROTEADOR WIRELESS 300 mbps	UND	10	50	03	05	02	x	05	75	R\$ 175,30	R\$ 13.147,50
56.	TELA DE PROJEÇÃO em lona com tripé, 100 polegadas	UND	01	30	02	01	01	03	02	40	R\$ 831,31	R\$ 33.252,40
57.	CENTRAL DE AR capacidade 18000 BTUS, gás refrigerante R-410a, voltagem 220,	UND	04	30	X	X	X	x	X	34	R\$ 2.913,02	R\$ 99.042,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	equipamento + controle remoto+ manual.											
58.	CENTRAL DE AR capacidade 9000 BTUS, gás refrigerante R-410 ^a , voltagem 220, equipamento + controle remoto+ manual.	UND	04	15	X	X		10	03	32	R\$ 1.994,26	R\$ 63.816,32
59.	CENTRAL DE AR capacidade 12000 BTUS, gás refrigerante R-410 ^a , voltagem 220, equipamento + controle remoto+ manual.	UND	05	20	02	X	02	05	02	36	R\$ 2.236,94	R\$ 80.529,84
60.	BEBEDOURO DE COLUNA opções de temperatura 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, capacidade de água/litros 3,5 litros/hora, voltagem 220V.	UND	05	X	02	X		06	02	15	R\$ 807,81	R\$ 12.117,15
61.	GELADEIRA tipo duplex, degelo frost free, tensão 220v60hz, cor inox, altura 180 cm, largura 60cm, peso 57kg, profundidade 77 cm, garantia mínima de 12 meses. 375 L	UND	01	25	02	X		04	01	34	R\$ 3.860,44	R\$ 131.254,96
62.	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR com as seguintes especificações: braços estrutura interna em madeira laminada com no mínimo 15MM, braços reguláveis, regulagem de altura a gás, tanto assento como encosto deverão ser revestidos em couro preto.	UND	05	X	03	X		10	04	23	R\$ 701,62	R\$ 16.137,26
63.	CADEIRA ESCRITORIO TIPO SECRETARIA EXECUTIVA com as seguintes características: confeccionada em espuma laminada de alta densidade, pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento.	UND	15	60	05	10		25	25	150	R\$ 530,99	R\$ 79.648,50
64.	LONGARINA EXECUTIVA com três lugares estofada em cor preta, com encosto apoio para braços e base metálica em cor preta.	UND	04	X	X	X		05	x	19	R\$ 1.460,85	R\$ 27.756,15
65.	MESA TIPO ESCRITORIO , com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves, tamanho 1,00 x 0,60 x 0,75 (cm) (larg. x profd. x alt.), confeccionado em mdp bp ou eucaprint 15mm.	UND	15	25	05	10	15	05	30	105	R\$ 700,02	R\$ 73.502,10
66.	ARQUIVOS ESCRITORIO EM AÇO , com 4 gavetas para pasta suspensa, tamanho ofício, Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m,	UND	04	100	02	10	04	05	08	133	R\$ 935,00	R\$ 124.355,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	Chapa: 26, capacidade por gaveta: 10 kg.											
67.	QUADRO BRANCO , cor branca brilhante, moldura em alumínio, grande.	UND	05	30	X	05	X	05	02	47	R\$ 697,00	R\$ 32.759,00
68.	CONJUNTO DE MESA DE COZINHA , contendo 8 cadeiras, capacidade 8 lugares, formato retangular, cadeiras estrutura em aço e assento com espuma, mesa tampo em granito.	UND	01	X	X	01	X	02	x	04	R\$ 2.291,19	R\$ 9.164,76
69.	CAIXA ATIVA 615 15, 1000w bt + tripé, bivolt, bluetooth.	UND	01	X	02	X	01	01	01	06	R\$ 5.677,98	R\$ 34.067,88
70.	CAMERA EOS i7l lente 18-55MM, F4-5-6 IS stm +bolsa+ tripé +32 gb class 10. Com lens zoom ef-s 55-250mm 1:4-5.6 IS II.	UND	01	X	02	X	X	x	X	03	R\$ 5.612,66	R\$ 16.837,98
71.	ESTABILIZADOR DE CAMERA feiyutech AK 2000C, 2,2 KG, cabo de controle type-C (C02), cabo de disparo para panasonic DC2. 5mm (type-C); cabo de disparo sony multi (type-C), cabo de controle micro type-C (A03), cabo de controle type-C Trs2.5 (t02); cabo de dados USB 2.0 type-c, placa de liberação rápida ARCA +parafuso fixo (curto), tripé de metal antiderrapante, suporte de lente + parafuso fixo, chave.	UND	01	01	02		x		X	06	R\$ 5.015,33	R\$ 30.091,98
72.	MICROFONE SEM FIO para celular lapela sem fio fífine, vídeo teste no anuncio K037.	UND	02	16	X	05	X	04	02	29	R\$ 1.448,29	R\$ 42.000,41
73.	ILUMINADOR RING LIGHT 18 polegadas 46 cm profissional + tripé 2,1m e 3 suportes de celular –righ light.	UND	01	X	X	05	X	x	X	06	R\$ 1.098,91	R\$ 6.593,46
74.	CABO P10 p p10 tamanho: 3 metros entrada: p10 (6mm) saída: p10 (6mm).	UND	01	20	X	05	01	x	01	28	R\$ 48,50	R\$ 1.358,00
75.	ABAFADOR DE MICROFONE pop filter anti puff para microfone condensador /studio.	UND	01	X	X	05	X	x	01	07	R\$ 132,46	R\$ 927,22
76.	CANHÃO REFLETOR par led 64 rgbw 36 leds dmx slim strobo, altura: 26 cm, diâmetro : 21,5 cm, potencia de saída de 56w, 3w, 2x alças para fixação/suporte em cada- 2x parafusos para cada um.	UND	01	X	X	04	X	02	X	07	R\$ 347,66	R\$ 2.433,62
77.	ESTRUTURA P/ ILUMINAÇÃO grid backdrop, treliças kit trave box truss q20 aço 3mx2,5 backdrop, material- aço carbono, acabamento-zincado, descrição do material, tubo principal- 1#1,2mm, tubo treliçado- 5/8"#0,9mm, chapa -1"1/4"#1/8, composição do kit: 6	UND	01	02	X	10	X	x	X	13	R\$ 6.131,50	R\$ 79.709,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	peças, de 1,5m, 2 peças de 1m, 2 bases 70x70, 60 parafusos com porcas.											
78.	MESA DMX 512 8/16 canais.	UND	01	01	X	05	01	x	X	08	R\$ 1.399,33	R\$ 11.194,64
79.	CABOS PARA ILUMINAÇÃO PAR LEDES, dmx xlr- xlr 50 centímetros x 0,24 mm	UND	01	10	X	200	X	x	X	211	R\$ 38,63	R\$ 8.150,93
80.	CABOS PARA ILUMINAÇÃO PAR LEDES, dmx-xlr 2mx0,24mm (stereo-balanceado)	UND	01	X	X	200	01	x	X	202	R\$ 45,26	R\$ 9.142,52
81.	KIT POSTE padrão+caixa de luz +disjuntor	UND	01	10	X	05	X	02	10	28	R\$ 1.533,72	R\$ 42.944,16
82.	REFLETOR DE LEDES, super led 500w holofote branco prova d' água bivolt, altura: 7,5 metros, largura do quadrado: 8x8cm, peso aproximado: 90 kg, matéria: aço galvanizado, 90 DAN, potência: 500w, voltagem 110-220v, frequência 50/60 hz, IRC-80, eficiência luminosa: 50000 (aproximadamente), proteção IP67 (resistente à água), vida útil 25.000 horas, branco: frio 6500k, medida 305x350mm	UND	01	X	X	10	X	x	X	11	R\$ 608,31	R\$ 6.691,41
83.	REFLETOR LED HOLOFOTE 100w bivolt rgb colorido c/controle.	UND	01	X	X	10	X	x	X	11	R\$ 168,79	R\$ 1.856,69
84.	REFLETOR COM MEMORIA holofote led 50w ip66 a prova d'água rgb multicolorido.	UND	01	X	X	10	X	x	X	11	R\$ 74,78	R\$ 822,58
85.	ESTANTE DE PARTIDURA ARTICULADA com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kg Altura mín: 0,51 cm Altura máx: 1,65 cm.	UND	01	20	X	10	X	20	X	51	R\$ 149,00	R\$ 7.599,00
86.	FREEZER VERTICAL 1 porta 246 Lts	UND	01	20	X	02	X	02	X	25	R\$ 3.853,82	R\$ 96.345,50
87.	SUPOORTE PEDESTAL para Microfone	UND	01	20	X	04	X	03	X	28	R\$ 206,83	R\$ 5.791,24
88.	VENTILADOR DE COLUNA, regulável, 110 w/lts, 3 velocidades, 6 pás.	UND	02	100	03	02	02	03	01	113	R\$ 296,42	R\$ 33.495,46
89.	ESCADA 02 10 X MULTIFUNCIONAL: Estrutura em alumínio - Dobradiças em aço - 4 partes com 3 degraus em cada parte - Trava de segurança e pés emborrachados Travamento automático na extensão - Peso Xaté 200kg.	UND	03	X	X	05	X	02	02	12	R\$ 829,96	R\$ 9.959,52
90.	ESCADA DOMÉSTICA, material alumínio, número 7un, revestimento degraus antiderrapante, características adicionais travamento automático, sapatas antiderrapantes, capacidade 100 kg	UND	01	X	X	02	01	03	02	09	R\$ 308,66	R\$ 2.777,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

91.	KIT COMPLETO 10 SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DVR FULL HD 8 câmeras, 21B, instalação inclusa, garantia de 01 ano	UND	01	X	X	02	01	x	01	05	R\$ 4.930,60	R\$ 24.653,00
92.	BALCAO DE COZINHA: com 02 portas e 4 gavetas, estrutura em chapa de aço, medida proposta: 1050 x 850 MM largura X 410 MM, relevo, na cor branca. Puxadores em ABS de alto impacto, metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta, dobradiças, produzidas em aço, tampo laminado, revestido em post forming, raio mínimo de 12,7 MM, na cor preta e pés em polipropileno, resistentes e, regulares, acabamento com sistema de tratamento químico da chapa antes.	UND	01	X	X	02	X	03	X	06	R\$ 911,32	R\$ 5.467,92
93.	ARMÁRIO DE COZINHA suspenso EM Aço através de parafusos na parede, com 3 portas de abrir e uma prateleira fica interna, com pintura, medindo 3X3M.	UND	01	30	X	04	01	03	X	39	R\$ 715,61	R\$ 27.908,79
94.	MESA DE REUNIÃO RETÂNGULAR para 12 lugares, revestimento [4d0 Dp; Tamanho 2700mm X 1200mm X 740mm	UND	04	10	X	02	X	03	01	20	R\$ 2.174,00	R\$ 43.480,00
95.	TV LED 32" HD, com conversor digital, entradas HDMI e USB, bivolt	UND	01	30	X	03	01	02	02	39	R\$ 1.652,88	R\$ 64.462,32
96.	FRAGMENTADORA DE PAPEL, cliques e grampo, 127 v Auto limpeza dos cortadores, Capacidade de Fragmentação 30 folhas Capacidade do cesto de 50 litros c/ Micro corte, Formato: (L)432mm x (A)559mm x (P)330mm;Indicador de resfriamento, Nível de ruído 60DB Nível de Segurança: P-S Tecnologia antiatolamento de papel, economia de energia Tempo de funcionamento 10 minutos ;Tempo de uso: 10 minutos	UND	04	02	X	05	01	01	X	13	R\$ 4.283,33	R\$ 55.683,29
97.	VENTILADOR DE PAREDE 50 cm Acionamento Manual, Eficiência Energética Classe A, 127V, hélices de plástico oscilação horizontal automática, controle de altura e de inclinação, Grade de aço e Chave CCV	UND	01	100	X	01	X	08	01	111	R\$ 293,00	R\$ 32.523,00
98.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Potência do motor: 800w, 127V (Monofásico);Rotação:	UND	02	20	x	02	02	02	X	28	R\$ 705,25	R\$ 19.747,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	1800 rpm Dimensões: 2'10mm x x405mmx 190mm (LxAxP)											
99.	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO de Polipropileno Cor Branco Altura: 88,80 cm; Largura: 42,50 cm, Comprimento: 51,20 cm	UND	05	300	X	50	100	100	X	555	R\$ 60,63	R\$ 33.649,65
100.	GPS PORTÁTIL características gerais: Tamanho do visor LxA:1,6y2,2 (4,1 x 5,6 CM); 2,6 diag (6,6cm). Resolução do visor: '160'/240 pixels. Tipo de visor: TFT colorido e transflectivo com 65.000 mres; Bateria: 2 baterias AA NIMH (inclusas) Duração: 16 horas, Memória: 3,5 G, Interface: compatível com USB de alta velocidade eNMEA0183	UND	01	X	X	X	05	x	04	10	R\$ 3.899,66	R\$ 38.996,60
101.	GUILHOTINA RETA corta papéis nos tamanhos 44, 85, 45, 86eBTepossui mesa com régua milimétrica, lâmina em aço corta até 10 folhas de papel com precisão profissional. Trava de segurança lateral e cabo com punho em plástico; Fixador de papel ajustável; Pés emborrachados para maior estabilidade e segurança durante o corte Ideal para trabalhos esmolares, escritórios e papelarias. Cor: Base branca Material da base: Metal Material da lâmina: Aço Tamanho do produto: 32 x 25 x 3,5 cm Peso do produto: 1,385 Kg Tamanho da embalagem: 48x29x6cm.	UND	02	X	X	X	X	03	02	07	R\$ 557,98	R\$ 3.905,86
102.	PLASTIFICADORA POLISELADORA , A3 e A4; Laminadora 600 W; 220 Volts	UND	01	X	X	01	X	02	x	04	R\$ 943,00	R\$ 3.772,00
103.	ENCADERNADORA PERFURADORA para Espiral A4; Tamanho da perfuração: 4 mm; Quantidade de perfurações: 49; Capacidade máxima de Folhas: 15	UND	01	03	X	01	X	02	x	07	R\$ 731,89	R\$ 5.123,23
104.	CARRINHO DE COLETO DE LIXO , Material de polietileno de alta densidade (PEAD)ou polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA). Com a capacidade de armazenamento de 240 Litros com rodas	UND	04	20	X	05	04	x	15	48	R\$ 1.334,44	R\$ 64.053,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	de borracha de 200MM e eixo reforçado de ferro.											
105	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1200 W 220 V; Leve e compacta, com jato d'água ajustável, sistema de segurança com desligamento automático, dupla isolamento elétrica, lança ajustável, recipiente para detergente e conexões de entrada e saída.	UND	01	10	X	05	X	01	02	19	R\$ 4.350,66	R\$ 82.662,54
106	FOGAO DE 5 BOCAS, COR BRANCO OU PRETO, COM FORNO.	UND	01	30	X	03	01	02	02	39	R\$ 2.091,33	R\$ 81.561,87
107	Central de arSplit 36.000 BTUs "Características do Produto: Tensão (V): 220V Potência (W): 3770 Consumo (kWh): 73,4 Classificação Energética: A Serpentina de Cobre: Sim XUnidade Externa: Bifásica UUnidade Interna: Monofásica	UND	01	X	X	04	X	x	x	05	R\$ 5.398,02	R\$ 26.990,10
108	BATERIA DE DRONE PHANTOM 4, model No. PH4-5870Mah 15.2V	UND	01	X	X	X	03	x	x	04	R\$ 1.921,00	R\$ 7.684,00
109	RADIO COMUNICATOR WALK TALK, talkabout profissional 16 canais. Alcance de frequência: 400-470MHZ bateria de lítio – capacidade 1.500mAh Duração da bateria: aproximadamente 10 horas (padrão 5-5-90) alcance: 2 a 4 km canais: 16 espaçamentos entre canal; 25khz impedância da antena: 50 potencia de saída RF: 3W distorção de áudio 5% transmissão corrente 1.3° seletividade: 55dB/50db intermodulação: 65db resposta especulativo: 60db potencia de saída de áudio: 1000mw alimentação: 110v-240v (bivolt) saída 5v peso: 198g. Cerca de 12 horas walk talk. Redução	UND	01	02	X	X	05	x	06	14	R\$ 166,62	R\$ 2.332,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	de ruído grande, tempo em stand-by, alerta de pouca bateria, economia de bateria, alarme de emergência, lanterna, 16 canais, redução de ruídos.											
110	SMARTPHONE TAMANHO DA TEL 6,5 POLEGADAS, resolução da tela HD + (1600x720 pixels), painel da tela LCD câmera traseira, principal de 48 mp + ultra wide de 5 mp + macro de 2mp + profundidade de 2mp, câmera frontal, 8 mp, sistema android 11 + one UI Core 3.1 processador Exynos 850 (octa-core de ate 2,0 GHZ) memoria RAM, 4 GB, armazenamento 64 GB, cartão de memoria sim, micro SD de ate 1 TB, capacidade de bateria 5.000 mAh,, telefonia: Dual Sim (nano sim), peso 212 gramas, dimensões 164 x 75,9 x 9,7 mm.	UND	01	50	X	20	01	x	07	79	R\$ 889,64	R\$ 70.281,56
111	CÂMERA INTELIGENTE INTERNA WI-FI FULL HD 360 - VISÃO 360°; INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; INTERAÇÃO POR VOZ; VISÃO NOTURNA; ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE VÍDEO; SENSOR 1/2.7" 2MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS; PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V); LINHAS HORIZONTAIS 1920 (H); RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P); LENTE 3,6 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 115° (DIAGONAL), 93° (HORIZONTAL) E 48° (VERTICAL); ZOOM DIGITAL 16X; ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256GB;	UND	15	X	X	X	X	x	05	20	R\$ 447,48	R\$ 8.949,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	ALCANCE IR 10 M; IR INTELIGENTE SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µM; SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO); ÍRIS ELETRÔNICA. CONEXÕES: ALIMENTAÇÃO CONECTOR USB FÊMEA; REDE RJ- 45 FÊMEA. CARACTERÍSTICA S MECÂNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) 77,4 X 106,1 X 77,4 MM; PESO 219 G; TIPO CASE / MATERIAL DOME / PLÁSTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO; REDE: REDE CABEADA SIM - RJ45 FÊMEA; PADRÕES WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N; FREQUÊNCIA WI- FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ; PROTOCOLOS RTSP, ONVIF, IPV4; LARGURA DE BANDA 20 / 40 MHZ; SEGURANÇA WPA, WPA-PSK, WPA2, WPA2-PSK, WEP 64 BIT & 128 BIT. VÍDEO: FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS); COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL). ÁUDIO: ÁUDIO BIDIRECIONAL SIM; COMPRESSÃO DE ÁUDIO AAC; TAXA DE BITS PARA ÁUDIO ADAPTÁVEL											
112	SMART TV 70" UHD 4K, PROCESSADOR 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO	UND	05	60	X	X	X	x	x	65	R\$ 4.927,16	R\$ 320.265,40
113	Teclado - Instrumento Musical; Tipo: Arranjador; 61 Teclas e Com No Mínimo 48 Notas Polifônicas;	UND	01	10	X	X	X	05	x	16	R\$ 2.328,96	R\$ 37.263,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	Conexões: Usb To Host Transfere Áudio/midi para Computadores; Usb To Device para Dispositivo											
114	Violão ; Tipo: Acústico; Tampo: Marupa; Fundo/lado: Imbuia; Braço: Cedro; Escala: Louro Canela; Corpo: Aproximadamente 4 Pol (94- 100) mm Em Pau Ferro; Trastes: 19, Em Latão; Tarrachas: 6, Pino Grosso; Cordas: 06 Cordas Em Nylon; Marcação: Pontos Frontais Nas Casas 5º, 7º, 9º e 12º; Acessórios: 01 Chave de Ajuste do Tensor; Manual de Instruções Em Português; Garantia: 03 Meses; Complemento de Escala 640-650 Mm; (5 unidades)	UND	01	20	X	X	X	05	x	26	R\$ 1.014,18	R\$ 26.368,68
115	Roçadeira FS 220 à gasolina, com lamina de corte.	UND	01	25	X	06	02	01	06	41	R\$ 3.709,83	R\$ 152.103,03
116	Mesa de plástico , para 4 lugares, suporta até 30 kg, Composição: polipropileno;	UND	01	50	X	50	01	50	05	157	R\$ 113,99	R\$ 17.896,43
117	AUDIOCONFERÊN CIA USB (MICROFONE CONJUGADO COM ALTOFALANTE - MICROFONE OMNIDIRECIONAL, VOZES CAPTADAS EM 360° EM UM RAO DE 2 METROS, IDEAL PARA CHAMADAS COM ATÉ 4 PESSOAS; CANCELAMENTO DE ECO E ATENDIMENTO FULL-DUPLEX, COMUNIQUE-SE LIVRE DE RETORNOS E SIMULTANEAMEN TE; ALTO FALANTE COM REPRODUÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO; TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE, AJUSTE O VOLUME DA CHAMADA, MUTE E DESMUTE, PARE E REPRODUZA	UND	10	05	X	20	x	x	X	35	R\$ 799,05	R\$ 27.966,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	MÍDIAS PELO DISPOSITIVO; LED INDICATIVO DE STATUS DO MICROFONE E APARELHO; CONEXÃO USB 2.0; COMPATIBILIDAD E COM SISTEMAS OPERACIONAIS. MICROFONE: SENSIBILIDADE - 32 DB; IMPEDÂNCIA 2 Ω; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100-10,000 HZ; RAIO DE COBERTURA OMNIDIRECIONAL (360°); ALCANCE DE COBERTURA 2 M; ATENDIMENTO FULL-DUPLEX; QUALIDADE DE ÁUDIO CANCELAMENTO DE ECO; PROCESSAMENT O DIGITAL DE ÁUDIO (DSP). ALTO FALANTE: SENSIBILIDADE 80 DB; IMPEDÂNCIA 2 Ω; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20-20,000 HZ; POTÊNCIA 2,5 W. GERAIS: COMANDOS VOLUME+, VOLUME-, PLAY/PAUSE E MICROFONE MUDO; COMPATIBILIDAD E WINDOWS® 7, 8, 8.1, 10, 11, LINUX & MAC® OSX; LED DE STATUS VERMELHO: MUDO HABILITADO, AZUL: PRONTO PARA USO; CONECTOR USB TIPO A (EMBTIDO); ENTRADA DE ÁUDIO P2 DE 3,5 MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C À 40 °C; COMPRIMENTO DO CABO 1,2 M; DIMENSÕES (L X A) 125 X 40 MM; PESO 260 G											
118	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA em formica com moldura de alumínio	UND	X	70	X	X	X	X	X	70	R\$ 626,14	R\$ 43.829,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	tamanho de 300x 120 cm.											
Valor Total R\$ 6.987.857,34 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)												

O valor estimado para execução total da presente licitação é de: Valor Total R\$ 6.987.857,34 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Valor Estimado da **SEMAF: R\$ 1.017.351,62** (Um milhão, dezessete mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Valor Estimado **FUNDEB: R\$ 2.800.217,81**
(Dois milhões e oitocentos mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

Valor Estimado da **SEMAGRI: R\$ 271.984,61**
(Duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Valor Estimado **SEMSA: R\$ 1.255.692,48**
(Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Valor Estimado **SEMAT: R\$ 200.085,09** (Duzentos mil, oitenta e cinco reais e nove centavos)

Valor Estimado da **SEMTEPS: R\$ 481.576,17** (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)

Valor Estimado **SEMOVI: R\$ 960.949,56** (Novecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove mil reais e cinquenta e seis centavos)

5) Classificação dos Bens Comuns

a) Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6) Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto.

a) O prazo de entrega dos itens é de até 30(trinta) dias, a partir da entrega da ordem de serviço, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de serviço.

b) Os itens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7) Obrigações da Contratante

a) São obrigações da Contratante:

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

iii) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

v) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) Obrigações da Contratada

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

iv) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vi) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

b) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9) Do Controle e Fiscalização da Execução

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10) Do Pagamento

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

- i) Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11) Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

b) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

d) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

f) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

g) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

h) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

i) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12) Dos Recursos Orçamentários.

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMAF:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– SEMAF

04.122.0002 2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– SEMAF

04.122.0002 2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDEB:

Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB

12.361.0005.2091.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 142

12.365.0005.2089.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA –FUNDEB.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 154

12.365.0005.2090.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE –FUNDEB.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 157

12.361.0005.2097.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 150

12.361.0005.2096.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 163

SEMAGRI: Ficha 472

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRI

04.122.0002 2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRI

04.122.0002 2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SEMSA:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.301.0004 1068.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.302.0004 1075.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.302.0004 2072.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.301.0004 2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.301.0004 2064.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.305.0004 2069.0000 – MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA

10.122.0004 2062.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMAT:

Unidade: Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo– SEMAT

04.122.0002 2056.0000 – MANUTENÇÃO DO FMMA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMTEPS:

Unidade: 110502 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

08.122.0003.1179.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 FONTE DE RECURSO 0 3 030

Unidade: 110502 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

08.243.0003.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 110503 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

08.244.0003.1176.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 FONTE DE RECURSO 0 3 030

SEMOVI:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura– SEMOVI

04.122.0002 2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura– SEMOVI

04.122.0002 1138.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13) Prazo de Vigência do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

- a) A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

14. Disposições gerais

14.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, de 04 de Julho de 2022

Autorizado por:

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 002/2021
Gerenciador

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 039/2022
Participante

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 03/2021
Participante

Anderson dos Santos Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 89/2022
Participante

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021
Participante

Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 008/2021
Participante

Cristiane Evelin Rodrigues Noronha
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 124/2021
Participante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Belterra/PA, CNPJ: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, e CI nº _____/_____ e a EMPRESA xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, nº 000, Bairro: xxxx-xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxx SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2022, publicada Diário Oficial da União de 00/00/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de ____ de ____ de 20__ a ____ de ____ de 20__.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

4.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ de Belterra;

Não haverá órgãos participantes

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

6.5. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

8.2. O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

8.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

8.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

8. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

9.4.1. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

10.2.7. Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**

11. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.7. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;
17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), XXXX de XXXXX de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GERENCIADOR

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO III:

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM A O
MUNICIPIO DE BELTERRA, POR INTERMÉDIO DO
SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através do SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ nº _____ – Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do RG nº _____ – SSP/PA e do CPF _____, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa _____, nome fantasia: _____ CNPJ nº _____, Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____, Cidade: _____ Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo XXXXXXXX Nº ____/22:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº XXXX /2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: -----

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ __, (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL: R\$

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais/serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais/serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATADA.

2.2. Os materiais/serviços adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao materiais/serviços solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais/serviços adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais/serviços de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais/serviços recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais/serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais/serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/**SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **XX de XXXXX de XXXX** e Encerramento em **xx de xx de 20xx**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

XX

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **matricula: xxx**, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nºxxx/xxxx.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº xxx/xxxx:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;
i) A dissolução da empresa contratada;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), xx de xxxxx de xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____
pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
e-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, _____ de _____ de _____.
e-mail: _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS- CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da secretaria ordenadora bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à secretaria ordenadora o Sr. _____, representante da empresa, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ -
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante